

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

□

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT
PARA 2024.

Resolução nº 004/CMAS de 05 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT PARA 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT para o ano de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindinalva Abreu Santos

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária Municipal da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO
MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2023.

Resolução nº 002/CMAS de 05 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindinalva Abreu Santos

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária Municipal da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 01/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 01/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ERN TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ALINHADO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL.
Em favor da empresa: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA- CNPJ: 12.303.331/0001-80
Valor total de: R\$ 36.000,00 (trintas e seis mil reais).

Porto Esperidião-MT, 02 de Abril de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67, estabelecida na Avenida Haiti, nº 610, Jardim das Américas, CEP 78.060-618, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº nº 08071.000 289/2011-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 18/07/11, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/11, neste ato representado na forma de seu estatuto por sua presidente **ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, RG 2.167.628-4 SSP/PR, CPF 403.843.499-00, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, nº 1617 – Torre 2, Ap. 502ª – Ed. Arboretto. Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-160, Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações pos-